



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 339 / 2022

EDITAL

Despacho de Audiência dos Interessados

---- Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada pelo Despacho n.º 02/GVAV/2021, de 04 de Novembro, da Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, Ana Venâncio, publicado no Boletim Municipal de 18 de Novembro de 2021 (Separata n.º 34), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com o Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares (artigos 626º a 633º - Título XXII) do Código Regulamentar do Município da Amadora. -----

---- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, seja notificada, ERMELINDA FARIA, na qualidade de cabeça de casal da herança de José Teixeira Faria, proprietária do terreno sito na Rua das Rosas, junto ao n.º 19 (antigo lote 12), Casal da Mira, freguesia de Mina de Água, município da Amadora, com última morada conhecida na Rua Padre António André, 6, Casa de Crespos, Cerva, Município de Ribeira de Pena, por se desconhecer o seu atual paradeiro, tendo-se mostrado impossível de efetuar a notificação noutra local e se desconhecer qualquer outra morada para a notificação do teor do presente edital o qual se passa a transcrever:-----

---- A) Considerando a situação factual descrita pelo Serviço de Polícia Municipal (Informação n.º 133240/22 de 06/10/2022) e o enquadramento legal aplicável, **determino a instauração do competente Processo Administrativo de notificação, iniciando-se o mesmo com a fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados**, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: -----

---- B) Por, e de acordo com o teor da citada informação, se ter constatado que o referido terreno sito na Rua das Rosas, junto ao n.º 19 (antigo lote 12), Casal da Mira, freguesia de Mina de Água, município da Amadora, propriedade da notificada, se encontra com alguma vegetação bastante desenvolvida, com árvores de grande porte, cujos ramos já ocupam a via pública, bem como com resíduos diversos, nomeadamente, plásticos e madeiras, causando insalubridade e perigo de incêndio e proliferação de pragas, prejudicando e incomodando os vizinhos e transeuntes, podendo colocar em perigo a saúde e segurança daqueles e do local, afetando deste modo o interesse público. -----



----- **C) Facto que viola** o interesse público municipal por motivos de limpeza, higiene, salubridade, saúde e segurança, atento o disposto no **artigo 631º do Código Regulamentar do Município da Amadora** (Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares), constituindo contraordenação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 833º do mesmo Código Regulamentar. -----

----- **D) Deste modo, tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, deverá a notificada ficar ciente de que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo será o de ordenar que proceda à limpeza do terreno, designadamente, à poda e corte da vegetação ali existente, de forma, a que esta fique reduzida a dimensões que não causem os inconvenientes acima indicados e não prejudique o interesse público, e à remoção dos referidos resíduos, assim como o de aplicar as demais cominações previstas na lei, as quais se enunciam na parte final deste Mandado, dispondo do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da afixação do Edital, para, querendo, se pronunciar por escrito sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas B) e C), bem como requerer diligências complementares e juntar documentos, ao abrigo do estipulado no artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo, no âmbito da fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados, podendo, para o efeito, o respetivo processo ser consultado entre as 9:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico-Administrativo da Polícia Municipal, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora. -----**

----- **E) Mais deverá a notificada ficar ciente de que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência prévia dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de facto e de direito invocados naquela, esta Câmara Municipal poderá proceder coercivamente à aplicação das seguintes cominações legais: -----**

----- **I. A Câmara procederá às medidas agora ordenadas, nomeadamente, à limpeza, corte e desbaste da vegetação, e remoção dos resíduos do mencionado terreno, a expensas da notificada, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 631º do Código Regulamentar do Município da Amadora. -----**

----- **II. Na falta de pagamento voluntário das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, ocasionadas pelas operações atrás indicadas, a mesma procederá à sua cobrança judicial, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais competentes onde conste o quantitativo global das despesas efetuadas, nos termos do n.º 5 do artigo 631º do Código citado. -----**

----- **III. Tendo em conta o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 833º do Código Regulamentar do Município da Amadora, ser-lhe-á instaurado o competente processo de contraordenação, por violação do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 631º do citado Código Regulamentar, a que corresponde, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 833º do citado Código Regulamentar, uma coima de montante variável entre € 250,00 e € 3.740,98, por se tratar de pessoa singular. -----**



----- IV. Em caso de incumprimento do teor do presente Mandado, a Notificada incorre na prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal.-----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Amadora, 21 de março de 2024

O Comandante do Serviço de Polícia Municipal

Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho